

## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE RESPOSTA**

**NOTIFICANTE: LINSIOD LACERDA PASSOS**, tendo como nome político LACERDA DO AKI, portador da cédula de identidade RG nº 36930 MTE/MT, inscrito no CPF nº 873.797.591-91, brasileiro casado, vereador, residente e domiciliado na Rua dos Mutuns, sob nº 59, Bairro Santa Isabel, na Cidade de Cáceres/MT, CEP nº 78.200-000

**NOTIFICADO: CHUENLAY DA SILVA MARQUES**, Nome Fantasia **JORNAL OESTE**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 26.771.725/0001-77, com sede no endereço R. ALMIRANTE BARROSO, neste ato responsável pela manutenção do portal JORNAL OESTE SEU PORTAL DE NOTÍCIA DO ESTE DE MATO GROSSO

No dia 03/02/2021, o Jornal Oeste publicou em seu sítio eletrônico matéria relacionada ao presente notificante, na qual foi acusado de realizar um ato de "FALSA ECONOMIA, de querer fazer "PROPAGANDA" com seu comportamento e ainda de enganar seus eleitores e simpatizantes, chamando-os de abobalhados.

### **URL DA REPORTAGEM:**

[http://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=54208&noticia=vereador\\_admite\\_que\\_nao\\_fez\\_nada\\_no\\_primeiro\\_mes\\_de\\_mandato](http://www.jornaloeste.com.br/noticias/exibir.asp?id=54208&noticia=vereador_admite_que_nao_fez_nada_no_primeiro_mes_de_mandato)

Com fulcro nos dispositivos da Lei nº 13.188/2015, o notificado requer o exercício do direito de resposta gratuito e proporcional ao desprestígio que sofreu, a ser realizado no mesmo jornal em que foi publicada a matéria, pertencente ao notificado, sob pena de propositura de ação judicial pleiteando tal direito, bem como ação indenizatória.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cáceres-MT, dia 08 de fevereiro de 2021.

  
LINSIOD LACERDA PASSOS  
LACERDA DO AKI  
VEREADOR